



EDITAL

PROCESSO: FMS Nº 028/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022

❖ **Certame exclusivos para as ME e EPP, da LEI complementar nº 147/2014:**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Fundo Municipal de Saúde

O Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço unitário por item, tipo de disputa: **ABERTA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.179/2007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES		
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bnc.org.br	
ACOLHIMENTO PROPOSTAS	26/07/2022	15:00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA	08/08/2022	08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA NO DIA	08/08/2022	10:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.		

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do Município, credenciado (a) na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

DADOS PARA CONTATO

Pregoeiro: José Eronaldo de Melo



Fone: (87) 3773-4732

E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da licitação **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I**, conforme especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo para entrega dos produtos **CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias **CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: fone/whatsapp(42) 3026-4550 Ponta Grossa -PR, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br. Site <https://bnc.org.br/>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.1.1 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.4.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **NESTE EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

6.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca ou fabricante;

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta preenchida via sistema que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual, devidamente registrada;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.7.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

9.7.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;

9.8.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tje.pe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8.3. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.

9.8.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.



a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b.1.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.2) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b.2.1) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no **mínimo 30% (trinta por**



cento)do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.9.1.1 para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, devendo ser datado e assinado pelo responsável, devendo conter cargo ou função, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória; e

9.9.1.2 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.10. MODELOS DE ANEXOS DO EDITAL

9.10.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) (ANEXO II).

9.10.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III).

9.10.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, deverá apresentar ambas propostas pelo menor preço arrematado para efeito de contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO



14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Após a assinatura do Contrato, o secretário ou responsável designado por ele emitirá ordem de fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8666/93

14.5. O prazo de **vigência do Contrato será de 12 meses.**

14.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* no que couber.

15.2 A empresa ganhadora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento do objeto desta licitação, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.3 A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo (PE) - CEP. 55.385-000, a entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 12:00 Horas de segunda à sexta-feira, com quantidades conforme solicitação por meio de **Ordem de Fornecimento** da Secretária.



15.4 A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.5A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.7A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras e da Secretaria.

15.8 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo Referência **(ANEXO I)** e na minuta de CONTRATO, **(ANEXO V)**.



18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo Referência (ANEXO I) e na minuta de CONTRATO, (ANEXO V).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão estabelecidas no Termo Referência (ANEXO I) e no CONTRATO, (ANEXO V).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação – CPL: Anexado na plataforma do BNC (www.bnc.org.br), ou protocolada no endereço: Praça Joaquim Nabuco, Centro, LAJEDO/PE.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A autoridade competente poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lajedo/PE.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP);
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Lajedo - PE, 25 de Julho de 2022.

José Eronaldo de Melo
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022**

INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2 A elaboração do presente Termo de Referência atende à necessidade precípua dos licitantes interessados em participar do certame, como instrumento de condução do processo licitatório ora instruído pelo Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, para aquisição do objeto descrito a seguir, cuja finalidade é atender ao interesse público.

1.3 Fornecerá aos interessados a perfeita caracterização dos produtos a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

1.4 Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento/serviço, bem como as do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO - PE, na qualidade de contratante.

01 O OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação à **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, conforme descritos e especificados neste **Anexo I Termo de Referência**, ao presente instrumento convocatório.

02 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para proporcionar a continuidade do fluxo das demandas administrativas, desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde.

03 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como deverá atender as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);



c) Conter o valor global para execução dos serviços de fornecimento do objeto deste Edital, valor este expresso em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 04, subitem 4.1 seguintes.

04 – DO DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 Para formulação da das propostas as empresas participantes deverão observar a planilha abaixo com a especificação do equipamento, quantidade e valor de referência:

Item	Especificação	UND	QT	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSPECIONADO impressão frente (policromia) medindo 25 cm por 17 cm, papel adesivo leitoso.	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
2	ADESIVO INTERDITADO impressão frente (policromia) medindo 25 cm por 17 cm, papel adesivo leitoso.	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
3	ANOTAÇÕES DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM medindo 21 cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	80	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
4	APAC AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS LAUDO DE SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO medindo 21,5cm por 31, 5 cm, papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	135	R\$ 11,52	R\$ 1.555,20
5	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
6	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, medindo 15 cm por 21 cm papel 24 kg impressão frente, (monocromático) cada bloco	Bloco	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20



	com 100 fls.				
7	ATESTADO MÉDICO, medindo 15 cm por 21 cm papel 24 kg impressão frente, (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	170	R\$ 5,61	R\$ 953,70
8	AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, medindo 21,5 por 31, 5 cm, papel 18 kg. Impressão frente (monocromático), numeradas com 2 vias, 50 fls. de cada via	Bloco	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
9	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA medindo 21,5 cm por 31,5 cm, papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 14,67	R\$ 293,40
10	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA CONSOLIDADO - SAI/SUS, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) 1 cada bloco com 100 fls.	Bloco	60	R\$ 13,06	R\$ 783,60
11	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO), medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) 1 cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
12	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - SIA/ SUS ODOMTÓLOGICOS, medindo 21,5cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) frente, cada bloco com 100 fls.	Bloco	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
13	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - SIA/ SUS, medindo 21,5cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) frente, cada bloco com 100 fls.	Bloco	30	R\$ 19,31	R\$ 579,30
14	BPA - I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS medindo 21 cm por 29, 7 cm papel 24 kg, impressão (monocromático) frente cada bloco com 100 fls.	Bloco	150	R\$ 13,06	R\$ 1.959,00
15	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, medindo 21 cm por 29,7cm papel 24 kg impressão (monocromático) frente e verso 4 cada bloco com 100 fls.	Bloco	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	CADASTRO INDIVIDUAL, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão (monocromático) frente e verso cada bloco com 100 fls.	Bloco	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00



17	CADERNETA DA GESTANTE, medindo 29,7 por 21,0 cm papel da capa 60 kg policromia) miolo papel 24kg. frente e verso com 12 fls.obs. Incluindo a capa e sobre capa	UND	700	R\$ 9,34	R\$ 6.538,00
18	CADERNETA ESPELHO DA MENINA, medindo 46 cm por 209,5 cm dobrado em 4 partes, papel 40 kg impressão frente e verso (policromia)	UND	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
19	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, medindo 46 cm por 20,5cm dobrado em 4 partes, papel 40kg impressão frente e verso (policromia)	UND	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
20	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE, medindo 16 cm por 23 cm, papel 40 kg impressão frente e verso (monocromático)	UND	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00
21	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO HIPERDIA () HIPERTENSO () DIABÉTICO, medindo 16 cm por 23 cm, papel 40 kg impressão (monocromático) frente e verso cada bloco com 100 fls	Bloco	30	R\$ 13,21	R\$ 396,30
22	CARTÃO DE IMUNIZAÇÕES (A PARTIR DE 7 ANOS), medindo 23 cm por 16, cm papel 60 kg impressão (monocromático) frente e verso cada bloco com 100 fls.	Bloco	350	R\$ 12,25	R\$ 4.287,50
23	CARTÃO DE VACINA ANIMAL, medindo 18 cm por 11 cm, papel 40 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
24	CARTÃO DE VACINA COVID- 19 INFANTIL medindo 11,0cm por 7,5cm papel 40 kg. Impressão frente e verso (policromia)	UND	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
25	CARTÃO DE VACINA COVID- 19 PRIMEIRA e SEGUNDA DOSE medindo 10,5cm por 8,0 cm , papel 40 kg. Impressão frente e verso (policromia)	UND	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
26	CARTÃO DE VACINA COVID- 19 REFORÇO medindo 11,0cm por 7,5cm, papel 40 kg. Impressão frente e verso (policromia)	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
27	CARTÃO DO DIABÉTICO, medindo 21,0 cm por 9,0 cm, papel 40 kg impressão frente e verso (monocromático).	UND	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
28	CARTÃO ESPELHO DE VACINA, medindo 21,5 cm por 15,5 cm papel 60 kg impressão (monocromático) frente e verso cada bloco com 100 fls.	Bloco	70	R\$ 18,98	R\$ 1.328,60
29	CKEQUE LIST : USB impressão frente e verso e mais uma folha só frente (monocromático) medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 24 kg cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,18	R\$ 383,60
30	CKEQUE LIST SAMU Lajedo impressão frente e verso (monocromático) medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 24 kg cada bloco com	Bloco	20	R\$ 24,09	R\$ 481,80



	100 fls.				
31	COMPROVANTE DE DESPESA COM ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO TICKET medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 24 kg. Impressão frente (monocromático), cor preta cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
32	CONSENTIMENTO INFORMADO medindo 21 cm x 29, 7 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40
33	CONSULTA SUBSEQUENTE, medindo 21,5 cm por 20,0 cm papel 40 kg impressão frente e verso, blocos com 100 fls. (monocromático)	Bloco	375	R\$ 16,88	R\$ 6.330,00
34	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, medindo 15 cm por 21 cm papel 24 kg impressão frente, (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	80	R\$ 13,37	R\$ 1.069,60
35	DIÁRIO DE BORDO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) cor preta cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,92	R\$ 398,40
36	EVOLUÇÃO CLÍNICA "PACIENTE /PRONTUÁRIO" medindo 21 cm x 29,7cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,42	R\$ 388,40
37	EVOLUÇÃO CLÍNICA ESF/NASF medindo 21 cm x 29,7cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
38	EVOLUÇÃO CLÍNICA, medindo 21,5 cm por 31,5 cm papel 24 kg. Impressão (monocromático) frente e verso, cada bloco com 100 fls.	Bloco	60	R\$ 16,42	R\$ 985,20
39	EVOLUÇÃO DOS CURATIVOS medindo 21,5 cm x 31, 5 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,42	R\$ 388,40
40	EVOLUÇÃO ENFERMAGEM, medindo 21 cm x 29,7cm, papel 24 kg, impressão frente e verso, blocos com 100 folhas (monocromático)	Bloco	20	R\$ 17,77	R\$ 355,40
41	EVOLUÇÃO MÉDICA medindo 21 cm x 29,7cm, papel 24 kg, impressão frente e verso, blocos com 100 folhas (monocromático)	Bloco	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
42	FICHA DE AVALIAÇÃO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	30	R\$ 16,27	R\$ 488,10
43	FICHA DADOS DO CIVID medindo 2,15 cm x 31,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00



44	FICHA DE ATENDIMENTO impressão frente (monocromático) cor preta medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 24 kg cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80
45	FICHA DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente e verso (POLICROMIA), cada bloco com 100 fls.	Bloco	380	R\$ 11,30	R\$ 4.294,00
46	FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático,) cada bloco com 100 fls.	Bloco	2000	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
47	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	240	R\$ 15,64	R\$ 3.753,60
48	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL medindo 21 cm por 29,7cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	200	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente, blocos com 100 folhas (monocromático)	Bloco	30	R\$ 14,41	R\$ 432,30
50	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg. Impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	240	R\$ 15,05	R\$ 3.612,00
51	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE Impressão frente e verso (monocromático) medindo 21,5 cm por 31,5 cm, papel 24 kg cada bloco com 100 fls.	Bloco	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
52	FICHA DE COLETA DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,39	R\$ 387,80
53	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MATERIAL, medindo 21,5 cm por 16 cm, medindo papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	UND	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
54	FICHA DE EVOLUÇÃO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
55	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS, medindo 15,5 cm por 10, 5 cm papel 40 kg impressão frente e verso (monocromático)	Bloco	60	R\$ 5,82	R\$ 349,20
56	FICHA DE PRATELEIRA, medindo 16 cm por 21 cm, papel 40 kg impressão frente e verso (monocromático).	UND	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
57	FICHA DE PROCEDIMENTOS, medindo 21 cm por 29,7 cm, papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	150	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50



58	FICHA DE TRANSFERÊNCIA medindo 21 cm por 29,7cm, papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
59	FICHA DE VACINAÇÃO, medindo 21 cm por 29,7 cm, papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	300	R\$ 13,17	R\$ 3.951,00
60	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL medindo 21 cm por 29,7cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
61	FICHA DE VISITA, medindo 10,5 cm por 15 cm, papel 40 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	250	R\$ 13,17	R\$ 3.292,50
62	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO, medindo 21,5 cm por 20,0 cm papel 60 kg impressão frente e verso, blocos com 100 fls. (monocromático)	Bloco	280	R\$ 13,73	R\$ 3.844,40
63	FICHA ÍNDICE, medindo 12,5 cm por 8,5 cm papel 40 kg impressão frente, Blocos com 100 fls., cor (monocromático).	Bloco	60	R\$ 4,57	R\$ 274,20
64	FICHA PARA ENCAMINHAMENTO, medindo 21 cm por 29,7cm, papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
65	FICHA PERINATAL - AMBILATORIAL medindo 21 cm por 29,7cm papel 40 kg impressão frente e verso (policromia) cada bloco com 100 fls.	Bloco	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
66	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	70	R\$ 14,19	R\$ 993,30
67	FOLHA DE INTERNAÇÃO E ALTA HOSPITALAR,OBSTRETÍCIA medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
68	GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS formato 16, papel 24 kg, impressão (monocromático) frente cada bloco com 100 fls.	Bloco	150	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
69	IMPRESSO I - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS - medindo 21,5 cm por 31,5 cm, papel 24 kg, Impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	110	R\$ 14,08	R\$ 1.548,80
70	IMPRESSO II - MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, medindo 21,5cm por 31, 5 cm, papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	110	R\$ 15,19	R\$ 1.670,90



71	INTERNAÇÃO BERÇÁRIO, medindo 29,5 cm por 40 cm, papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático)	UND	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
72	LAUDO MÉDICO DE SOLICITAÇÃO De: medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
73	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR medindo 21,5 cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
74	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	100	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
75	NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	60	R\$ 12,97	R\$ 778,20
76	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B medindo 10 cm por 21,5 cm papel 18 kg cor azul impressão frente (monocromático) numerada conforme autorização da APREVISAR cada bloco com 100 fls.	Bloco	720	R\$ 3,67	R\$ 2.642,40
77	PARTOGRAMA, medindo 21 cm por 29,7 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
78	PEDIDO DE MATERIAL (CAF) medindo 21,5 cm por 16 cm, medindo papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	200	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
79	PEDIDO DE MATERIAL (CAF) medindo 21,5 cm por 31,5 cm, medindo papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	500	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00
80	PEDIDO DE MATERIAL / TERMO DE RECEBIMENTO medindo 21,5 cm por 16 cm, medindo papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	80	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
81	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM medindo 21,5 cm por 31,5 cm papel 24 kg. Impressão (monocromático) frente e verso, cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
82	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, medindo 21 cm por 29,7 cm, papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	40	R\$ 14,76	R\$ 590,40
83	PRONTUÁRIO DOMICILIAR medindo 21 cm x 15,5 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80



84	PRONTUÁRIO FAMILIAR MODELO TIPO ENVELOPE, medindo 24 cm por 34,5 cm, papel 30 kg impressão frente e verso (monocromático)	UND	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
85	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, medindo 15,5 cm por 19 cm papel 18 kg impressão frente (monocromático) com 2 vias, 1ª branca 2ª azul, cada bloco com 50 fls. de cada cor.	Bloco	2215	R\$ 6,55	R\$ 14.508,25
86	RECEITUÁRIO, medindo 22 cm por 15,5 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	5340	R\$ 6,67	R\$ 35.617,80
87	RECLAMAÇÃO, impressão frente (monocromático) medindo 21,5 cm por 31,5 cm, papel 24 kg cada bloco com 100 folhas	Bloco	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
88	REGISTRO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR medindo 21 cm x 29,7 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,13	R\$ 382,60
89	REGISTRO DE SINAIS VITAIS/MAPA DE DIÁRIO DA PUÉRPERA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DO PACIENTE, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
90	REGISTRO DE SINAIS VITAIS/MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DO PACIENTE, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
91	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD medindo 21,5 cm por 31,5cm, papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	120	R\$ 15,53	R\$ 1.863,60
92	RELAÇÃO DE FREQUÊNCIA, medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg, impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40
93	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, medindo 21,5 x 31,5 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	110	R\$ 14,67	R\$ 1.613,70
94	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, medindo 21,5 cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático) cada bloco com 100 fls.	Bloco	110	R\$ 15,13	R\$ 1.664,30
95	REQUISIÇÃO PARA EXAMES LABORATORIAIS, formato 16, papel 24 kg, impressão (monocromático) frente cada bloco com 100 fls.	Bloco	150	R\$ 13,81	R\$ 2.071,50



96	RESUMO DE PLANTÃO impressão frente (monocromático) cor preta medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 24 kg cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,17	R\$ 383,40
97	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO medindo 21,5 por cm por 31, 5 cm, papel 24 kg, impressão frente (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
98	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - MEDINDO 21,5 CM POR 31,5 CM, PAPEL 24 KG, IMPRESSÃO FRENTE (MONOCROMÁTICO), CADA BLOCO COM 100 FLS.	Bloco	25	R\$ 17,55	R\$ 438,75
99	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SAE (Clínica Médica), medindo 21 cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	80	R\$ 13,69	R\$ 1.095,20
100	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM -SAE (PEDIATRIA) medindo 21 cm por 31,5 cm papel 24 kg impressão frente e verso (monocromático), cada bloco com 100 fls.	Bloco	40	R\$ 17,53	R\$ 701,20
101	TERMO DE INSPEÇÃO, impressão frente (monocromático) medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 18 kg numeradas 1ª via branca 2ª via verde, cada bloco com 50 folhas de cada cor	Bloco	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
102	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, impressão frente (monocromático) medindo 21,5 cm por 31, 5 cm, papel 18 kg numeradas 1ª via branca 2ª via amarela, cada bloco com 50 fls. de cada cor	Bloco	21	R\$ 16,49	R\$ 346,29
103	VISITAS DOMICILIARES DO ACS medindo 21 cm por 29,7 cm papel 24 kg impressão frente (monocromático) encadernação com espirais na vertical, cada bloco com 100 fls.	Bloco	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
Total				R\$ 209.429,19	

4.2 Os modelos para a confecção do material, serão disponibilizados para a licitante vencedora após a homologação do secretário de saúde, e deverá esta em consonância com os quantitativos e especificações constantes neste termo de referência.

05 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ SERVIÇOS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* no que couber.

5.2 A empresa ganhadora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento do objeto desta licitação, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



5.3 A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo (PE) - CEP. 55.385-000, a entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 12:00 Horas de segunda à sexta-feira, com quantidades conforme solicitação por meio de **Ordem de Fornecimento** da Secretária.

5.4 A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

5.5A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações do Setor de Compras e da Secretaria.

5.8 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

06 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega dos itens licitados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para fazer face as despesas serão custeadas pelos recursos orçamentários do exercício 2017, na seguinte classificação orçamentária:

18000– Fundo Municipal de Saúde

1002 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2.20002 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1008 – Programa de Combate ao COVID-19.20014 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1004 – Atenção Primária a Saúde da População

2.20005 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1005– Atenção Especializada à Saúde da População

2.20008 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



18000– Fundo Municipal de Saúde

1006 – Assistência Farmacêutica

2.20011 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1007 – Vigilância em Saúde

2.20012 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1007 – Vigilância em Saúde

2.20013 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 03 precedente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

10.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:



10.4.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

10.4.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

10.4.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

10.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

10.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

10.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

10.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

10.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

10.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

11.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

11.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

11.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

Advertência;

Multa;

Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.7 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

11.1.8 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.1.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.10 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.9 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao



dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil,

11.1.10 Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 dias.

Maria do Socorro Ribeiro
Secretária de Saúde de Lajedo/PE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE

José Eronaldo de Melo
Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE

José Eronaldo de Melo
Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, sediada na
_____, Telefone
_____, fax _____, e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.
- g) Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE

José Eronaldo de Melo
Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 010/2022

Minuta de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **Fundo Municipal de saúde de Lajedo/PE** e a empresa

Minuta de Contrato de fornecimento que entre si celebram como **CONTRATANTE** o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Maria do Socorro Ribeiro**, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora do RG: 4.397.895 SDS/PE e do CPF nº 832.593.684-34, residente e domiciliada na Rua João Antonio de Sobral nº 280, Centro, Lajedo/PE, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com sede e foro na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, celebram o competente Contrato, consoante o **Processo Licitatório FMS nº 028/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 010/2022**, homologado em..... de de 2022, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** registra da **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....); **referente aos itens constante na tabela acima**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato proveniente deste **Pregão** será de **12 (meses)**, contados a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações a seguir;

18000– Fundo Municipal de Saúde

1002 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2.20002 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1008 – Programa de Combate ao COVID-19.20014 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - CUSTEIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1004 – Atenção Primária a Saúde da População

2.20005 – Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1005– Atenção Especializada à Saúde da População

2.20008 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde



1006 – Assistência Farmacêutica
2.20011 – Desenvolvimento da Política da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1007 – Vigilância em Saúde
2.20012 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18000– Fundo Municipal de Saúde

1007 – Vigilância em Saúde
2.20013 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, com prazo de validade dos produtos a constante no Termo de Referência no que couber.

7.2 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável, visto que após o termino deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.3 Os produtos deverão serem entregues deverão nos seguintes endereços:

7.3.1 Fundo Municipal de Saúde:

7.3.1.1 A entrega deverá ser realizada na Secretária de Saúde de Lajedo, Localizado na Avenida Dom Pedro Segundo, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações da Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4 - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do Contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

7.4.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

CNPJ Nº 08.831.289/0001-00

Rua Dom Pedro II, S/N, Centro, Lajedo/PE – CEP. 55.385-000

Fone/Fax: (87) 3773-4726

7.5 A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**



7.6 A entrega será conforme necessidade, sempre obedecendo às solicitações por meio de Ordens de Fornecimento do Secretário de Saúde ou funcionário designado pelo mesmo para este fim.

7.7 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9 Caso o material apresente defeitos, não esteja de acordo com o especificado ou, apresente avarias, será devolvido com frete, seguro e todas as despesas por conta da licitante vencedora.

7.10 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.11 O contrato de fornecimento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.4 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

9.4.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.4.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.4.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

9.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

9.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretária Municipal de Saúde de Lajedo esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.



10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

10.7 Todas as obrigações constantes no edital e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

10.8 Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

10.7 E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Lajedo, ... de de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE

CNPJ: 08.831.289/0001-00

Maria do Socorro Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Nome da Empresa

CNPJ nº.

Responsável pela Empresa



Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____